



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício “Dr. Cássio de Freitas Levy”

Projeto de Lei n.º 34, de 3 de maio de 2004.

Dá denominação a rua situada no bairro do Cascalho.

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

Art. 1º. – Fica denominada “**Rua Luiz Ortolan**” a via pública que começa na Rodovia SP-316 (Constante Peruchi), seguindo até a rua Pedro Betti, no bairro do Cascalho.

Art. 2º. – As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Luiz Ortolan nasceu em Cordeirópolis em 5 de maio de 1935, e faleceu em São Paulo em 14 de março de 1998. Viveu toda sua vida dedicada ao trabalho no Município de Cordeirópolis.

Residiu grande parte de sua vida no Bairro do Cascalho, onde estudou e foi lavrador. Trabalhou por mais de 20 anos na Cerâmica Figueira, como pedreiro e por mais de dez anos na antiga Papirus, hoje R. Ramenzoni.

Na juventude, foi grande esportista, atuando como juiz de futebol. Casado com Antonia Paiola Ortolan, e pai de Pedro Luiz Ortolan (*in memoriam*), Sandra Regina Ortolan e José Adinan Ortolan.

No município era reconhecido por sua integridade pessoal e homem honesto, que cultivava grandes amizades e não teve pessoa que pudesse dizer que tinha diferenças com ele.

A justa homenagem a um homem simples, do povo, que deixou como legado aos seus filhos e amigos que, muito mais importante que qualquer fortuna e riqueza é o respeito dos outros pela integridade e a palavra de um homem.

Por isso, solicitamos dos nobres Vereadores a aprovação do referido projeto.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 3 de maio de 2004.

Recebido(a) em 03/05/2004

às 13:12 horas

Jair Aparecido Dalfre
Secretaria Administrativa

Paulo César Tamiazo
Coordenador de Secretaria

Jair Aparecido Dalfre
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
Estado de São Paulo

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER

Propositora: Projeto de Lei de Nº 34, de 03 de maio de 2004, de autoria do Nobre Vereador Jair Aparecido Dalfré.

Assunto: Dá denominação a rua situada no Bairro do Cascalho.

Parecer:

Trata-se de propositura que dispõe sobre a denominação de via pública municipal que inicia-se na Rodovia SP-316(Constant Peruchi) e segue até a Rua Pedro Betti, no Bairro do Cascalho.

Caso seja aprovado o projeto em apreço, a sobredita via pública passará a denominar-se Rua **“Luiz Ortolan”**, cujo histórico de vida encontra-se devidamente declinado na justificativa inclusa.

O projeto em exame refere-se à matéria de competência da Câmara Municipal, conforme preconiza o art. 11, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal, não havendo, portanto, qualquer óbice à sua tramitação.

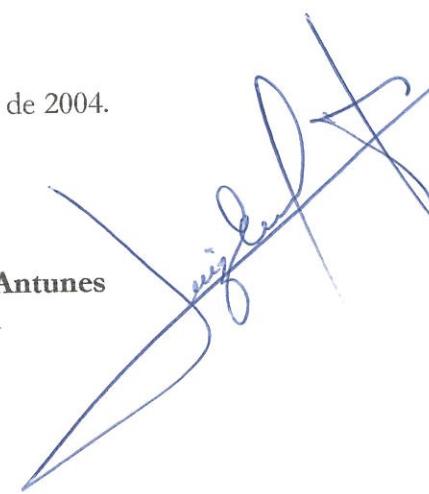
Além disso, é preciso destacar que o tema em comento não está restrito às atribuições da Mesa Diretora, sendo, portanto, lícita, a iniciativa legislativa do edil subscritor do projeto.

Conclusão:

De acordo com a manifestação acima, entendemos,
S.M.J. que a propositura é **LEGAL**.

Cordeirópolis, 04 de maio de 2004.

Luiz Eduardo Moraes Antunes
OAB/SP.68.511





CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício “Dr. Cássio de Freitas Levy”

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer referente ao Projeto de Lei nº. 34, de 3 de maio de 2004.

Quanto aos dispositivos regimentais, nada temos a opor, pois nota-se que a propositura preenche todos os requisitos necessários.

Do ponto de vista legal e constitucional, encontra-se em consonância com as disposições vigentes.

Assim, verificamos que não existem impedimentos para a sua tramitação.

Desta forma, julgamos que o presente projeto está apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade.

Sala das Comissões, 17 de maio de 2004.

SÉRGIO BALTHAZAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
RELATOR

LUIZ CARLOS DA SILVA
PRESIDENTE

TERESINHA ANGÉLICA GOMES DE SOUZA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Autógrafo nº. 2287

(Projeto de Lei n.º 34/2004, do vereador Jair Aparecido Dalfré)

Dá denominação a rua situada no bairro do Cascalho.

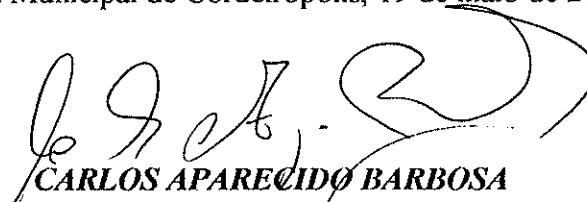
A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

Art. 1º. – Fica denominada “**Rua Luiz Ortolan**” a via pública que começa na Rodovia SP-316 (Constante Peruchi), seguindo até a rua Pedro Betti, no bairro do Cascalho.

Art. 2º. – As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 19 de maio de 2004.


CARLOS APARECIDO BARBOSA

Presidente


LUIZ CARLOS DA SILVA

1º. Secretário


REGINALDO MARTINS DA SILVA

2º. Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

LEI N° 2197 de 21 de maio de 2004

(Projeto de Lei nº. 34/2004, do Vereador Jair Aparecido Dalfré)

Dá denominação a rua situada no bairro do Cascalho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, *no uso de suas atribuições legais*:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada “Rua Luiz Ortolan” a via pública que começa na Rodovia SP 316 (Constante Peruchi), seguindo até a Rua Pedro Betti, no bairro do Cascalho.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 21 de maio de 2004, 56 da Emancipação Político-Administrativa do Município.


ELIAS ABRAHÃO SAAD
Prefeito Municipal

Publicada do Paço Municipal “**ANTÔNIO THIRION**”, em 21 de maio de 2004.


JOSÉ APARECIDO BENEDITO
Coordenador Administrativo-Chefe
Departamento de Administração

Departamento de Administração

Coordenador Administrativo-Chefe

JOSE APARECIDO BENEDETO

ubliizada do Peco Municipal "ANTONIO THIRION", em 21 de maio de 2004.

Prefeito Municipal
ELIAS ABRAHAO SAD

à Emancipegão Polílico. Administrativa do Município.
REFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS, aos 21 de maio de 2004, 56

nes em contrário.
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão a conta de despesas organizacionais previstas, suplementares se necessário.

Art. 1º - Fica denominada "Rua Luiz Ortolan" a via pública que comeca na Rua Pedro Beltri, no bairro

ladeira SP 316 (Constance Peruchi), seguindo até a Rua Pedro Beltri, no bairro o Cascalho.

Art. 1º - Fica promulgada a seguinte Lei:
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIROPOLIS aprovo, e ele assinou:

Da denominação a rua situada no bairro do Cascalho.

(Projeto de Lei nº. 34/2004, do Vereador Jair Aparecido Dallal)